

idosos vinculados a ao órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses; Considerando o despacho final do Pregoeiro e a manifestação do Núcleo Jurídico da SEASTER, por meio do Parecer nº. 165/2017/ NUJUR/SEASTER (fls. 122/126), opinando pela homologação do certame, que declarou vencedora a empresa *R. da Costa Teixeira Serviços - EPP*, pelo valor anual de R\$ 159.000,00 uma vez demonstrada a regularidade da proposta, bem como a idoneidade da licitante; RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final do certame que declarou vencedora a empresa *R. da Costa Teixeira Serviços - EPP*, pelo valor anual de R\$ 159.000,00, uma vez demonstrada a regularidade da proposta, bem como a idoneidade da licitante, nos moldes do disposto pelo art. 9º, V, do Decreto Estadual nº. 2.069/2006. Belém (PA), 17 de outubro de 2017. ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo: 241108

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 1708/2017 – SEASTER, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nome: HERBERT SILVA BUNA JUNIOR Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Matrícula Nº 57188214/1 339030: Material de Consumo: R\$ 500,00 Fixar o prazo de: 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária. Conceder Suprimento de Fundos ao servidor, participar da 1ª oficina de alinhamento do guia de visita domiciliar do Programa Infancia em Marabá/PA no período de 20 a 29/10/2017. Ana Maria do Socorro Magno Cunha Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo: 241666

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 – PSS/SEASTER - NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 001/2017 - 26 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda- SEASTER, criada pela Lei nº 8.096 de 01 de janeiro de 2015, representada pela sua Secretária de Estado, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio, com base na Constituição Federal (art. 37, IX), Lei Complementar n.º 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077, de 28 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e regulamentada através do Decreto n.º 1.741, de 19 de abril de 2017, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 001 – PSS/SEASTER será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado Nº 001 – PSS/SEASTER será executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda/SEASTER, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela PORTARIA Nº 1375/2017, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 33.450, de 01 de setembro de 2017, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;
- 1.3. A presente seleção visa ao preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas de Nível Médio, distribuídas entre as funções constantes do Anexo III deste Edital, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SEASTER;
- 1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo III do presente Edital, não havendo formação de cadastro reserva;
- 1.5 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam nos Anexos III e IV do presente Edital;
- 1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:
 - a) Para as funções de Nível Médio:
 - a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
 - b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

- 1.7 A SEASTER dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, bem como no site da SEASTER www.seaster.pa.gov.br;
- 1.8 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, bem como no site www.seaster.pa.gov.br;
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, bem como no site www.seaster.pa.gov.br;
- 1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 1.11 As fases do PSS serão realizadas nos municípios de Belém, Santarém, Marabá e Altamira, conforme a escolha do candidato, no ato de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- 2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h00 do dia 30/10/2017 às 23h59min do dia 31/10/2017, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital.
- 2.1.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 2.1.4 O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
 - e) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - f) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
 - g) Não ter sido contratado para função temporária na Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da inscrição, conforme Lei Complementar nº 77/2011.
- 2.1.5 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” e “PDF” para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:
 - a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload – campo “Escaridade”);
 - b) Documentação profissional (upload – campo “Experiência profissional”);
 - c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo “Qualificação Profissional”);
 - d) Cadastro da Pessoa Física (upload – campo “demais documentos”);
 - e) Carteira de Identidade ou Carteira nacional de Habilitação (upload – campo “demais documentos”);
 - f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (upload – campo “demais documentos”);
 - g) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);
 - h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (upload – campo “demais documentos”);
 - i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload – campo “demais documentos”);
 - j) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”).
- 2.1.6 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que já atende aos critérios de avaliação constante do Anexo I deste Edital, e que são autênticos os documentos comprobatórios anexados;

- 2.1.7 Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo I deste Edital.
 - 2.1.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.
 - 2.1.9 A SEASTER não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.1.10 Não será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos como comprovação de currículo.
 - 2.1.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.12 O candidato deverá estar atento à opção da função a que concorre, pois após a conclusão da solicitação da inscrição, EM HIPÓTESE ALGUMA, haverá a possibilidade de mudança.
 - 2.1.13 O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
 - 2.1.14 O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
 - 2.1.15 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
 - 2.1.16 Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo deverá ser usado o e-mail: seaster.gdp@gmail.com
 - 2.1.17 O candidato deverá acessar a página do processo para tomar conhecimento das informações sobre o PSS.
- 2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**
- 2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitados os empates;
 - 2.2.2 Somente serão pontuados os certificados com data anterior ao da inscrição neste PSS;
 - 2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do PSS;
 - 2.2.4 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
 - 2.2.5 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Curricular, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br e www.seaster.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.
- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 3.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) o candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
 - c) o candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
 - d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 4.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.
 - 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.
 - 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo III deste Edital.
- DOS RECURSOS**
5. 5.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.
 - 5.2 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, Processo Seletivo SEASTER.
 - 5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.
 - 5.4 Somente será aceito recurso contra o seguinte ato, a saber:
 - a) Resultado Preliminar da Análise Curricular.
 - 5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
 - 5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo